

## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2020	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOLANDIA
<b>CPF/CNPJ</b> 11.996.187/0001-41	<b>Grupo</b> CORONAVÍRUS (COVID-19)	<b>Ação</b> ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
<b>Ação Detalhada</b> CORONAVÍRUS (COVID-19)	<b>UF</b> BA	<b>Município</b> TEOLANDIA
<b>Código IBGE</b> 293160	<b>População</b> 14.943 habitantes	<b>Ano Censo</b> 2019
<b>Prefeito(a)</b> LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA	<b>Data Inicial Gestão</b> 31/12/2012	<b>Secretário(a)</b> LIVIA DA PAIXAO NASCIMENTO
<b>Presidente Conselho</b> ZAIRA ANDRADE DE OLIVIERA		

Comp.	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2020	807053	09/04/2020	MUNICIPAL	104	035343	0066240268	70.395,87	0,00	70.395,87		25000.050753/2020-49			
<b>Total</b>							<b>70.395,87</b>	<b>0,00</b>	<b>70.395,87</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2020

**DISPENSA EMERGENCIAL EM DECORENCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEFLAGRADO PELO CORONAVÍRUS – COVID- 19.**

**Nº. 018/2020**

**Data**  
27/04/2020

**Hora**  
09:00

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR. DE ACORDO COM REQUISIÇÃO ANEXA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PORTARIA Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020 MINISTERIO DA SAUDE.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2103 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL- CORONAVIRUS (COVID-19)	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

**Modalidade:**

### DISPENSA – EMERGENCIAL

**Critério de Julgamento:**

**ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**





Teolândia-Ba, 16 de abril de 2020.

**Ofício 045/2020**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde de Teolândia-Ba**

**Para: Comissão de Licitação**

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste solicitar em caráter de URGÊNCIA a aquisição de materiais para combate ao COVID -19, informo que para tal processo será utilizado o recurso emergencial segundo portaria 774 de 09 de Abril de 2020, recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID – 19. Segue relação dos materiais a serem adquiridos em anexo.

Desde já agradeço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Lívia da Paixão Nascimento  
Secretária de Saúde  
Decreto 004/2018  
Lívia da Paixão Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

## RELAÇÃO DOS MATERIAIS/ISUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

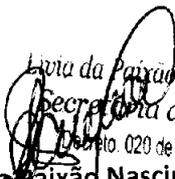
PORTARIA Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020 MINISTERIO DA SAUDE.

INTEN	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g	UND	400
02	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5000g	UND	40
03	ALMOTOLIA, cap. 250 ml natural	UND	20
04	AVENTAL, uso laboratorial, descartavel, mangas longas, formado por 3 (tres) camadas 100% polipropileno, gramatura 40 gr/m2.	UND	500
05	CAIXA COLETORA para materiais perfurocortantes, não esteril, uso unico, capacidade 20 litros.	UND	20
06	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10
07	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10
08	CATETER, INTRAVASCULAR para puncao periferica nº 22g. .	UND	100
09	CATETER, NASAL, para oxigenio, tipo oculos	UND	100
10	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelacada, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5cm, de 13 fios por cm2, pacotes com 500 unidades	PCT	100
11	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUCAO VENOSA	UND	200
12	Lençol de papel descartável, 50 cm x70 m	RL	60
13	Lençol Descartável com Elástico em TNT, confeccionado em 100% polipropileno, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico.	UND	50
14	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	PR	200
15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	PR	200
16	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100
17	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	150
18	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100
19	Máscara Simples em Tecido 100% Algodão	UND	500
20	Máscara uso Hospitalar, Tripla Camada, com elástico, descartável	UND	2500
21	MASCARA, de proteção respiratória para agentes biológicos, N. 95/PFF2, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante.	UND	300
22	ÓCULOS - (Lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento);	UND	100

## RELAÇÃO DOS MATERIAIS/USUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PORTARIA Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020 MINISTERIO DA SAUDE.

23	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensoes minimas 21cm (largura). Embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	200
24	PROPE, nao esteril ,de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elastico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato numero 42, pacote com 10 Unidades	PCT	30
25	Protetor facial de Policarbonato	UND	30
26	SERINGA, HIPODERMICA, DE 3ML,	UND	200
27	SERINGA, HIPODERMICA, DE 5ML,	UND	200
28	TERMOMETRO A LAYSER DIGITAL, infravermelho - 50º a 380	UND	5
29	TERMOMETRO DIGITAL, de máxima e minima com temperatura interna e externa, dois valores, um cabo extensor.	UND	20
30	TERMOMETRO, clinico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centigrados.	UND	20
31	FOUCA, sanfonada, elastico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, nao esteril, de uso unico, descartavel, gramatura de 30 g/m2. pacote com 10 Unidades	PCT	30
32	Soro Ringer com Lactato 500ml	AMP	60
33	Soro Fisiológico Estéril Frasco Gotejador - 500ml	AMP	60
34	Teste rápido da Covid-19	KIT	40

  
Lívia da Paixão Nascimento  
Secretaria de Saúde  
Decreto. 020 de 30/04/2018  
Lívia da Paixão Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde



GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODS. FARMACEUTICOS  
RUA ACRE, 97 - BAIRRO IBIRAPUERA - CEP: 45075-075  
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA TEL: 77 3421-2089  
CNPJ: 08.765.948/0001-40 - INSC. EST. 73777879

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA  
COTAÇÃO DE MATERIAL

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	Vlr.unit.	P.total
01	Álcool Etilico Hidratado 70%, liquido, 1000ML	UND	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
02	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g	UND	400	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
03	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5000g	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
04	ALMOTOLIA, cap. 250 ml natural	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
05	AVENTAL, uso laboratorial, descartavel, mangas longas, formado por 3 (tres) camadas 100% polipropileno, gramatura 40 gr/m2.	UND	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
06	CAIXA COLETORA para materiais perfurocortantes, não esteril, uso unico, capacidade 20 litros.	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
07	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
08	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
09	CATETER, INTRAVASCULAR para puncao periferica nº 22g, .	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
10	CATETER, NASAL, para oxigenio, tipo oculos	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
11	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelacada, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5cm, de 13 fios por cm2, pacotes com 500 unidades	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUCAO VENOSA	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
13	Lençol de papel descartável, 50 cm x70 m	RL	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
14	Lençol Descartável com Elástico em TNT, confeccionando em 100% polipropileno, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	PR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	PR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
17	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
18	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00

19	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
20	Máscara Simples em Tecido 100% Algodão	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
21	Máscara uso Hospitalar, Tripla Camada, com elástico, descartável	UND	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
22	MASCARA, de proteção respiratória para agentes biológicos, N. 95/PPF2, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante.	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
23	ÓCULOS - (Lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento);	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
24	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensoes minimas 21cm (largura). Embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
25	PROPE, nao esteril, de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elastico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato numero 42, pacote com 10 Unidades	PCT	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50
26	Protetor facial de Policarbonato	UND	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
27	SERINGA, HIPODERMICA, DE 3ML,	UND	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
28	SERINGA, HIPODERMICA, DE 5ML,	UND	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
29	TERMOMETRO A LAYSER DIGITAL, infravermelho -50º a 380	UND	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
30	TERMOMETRO DIGITAL, de máxima e mínima com temperatura interna e externa, dois valores, um cabo extensor.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	TERMOMETRO, clinico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centigrados.	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
32	TOUCA, sanfonada, elastico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, nao esteril, de uso unico, descartavel, gramatura de 30 g/m2, pacote com 10 Unidades	PCT	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
33	Soro Ringer com Lactato 500ml	AMP	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
34	Soro Fisiológico Estéril Frasco Gotejador - 500ml	AMP	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
35	Teste rápido da Covid-19	KIT	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
					<b>R\$ 77.488,90</b>

DADOS PARA DEPÓSITO:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3548-3

C/C:28575-7

*Paulo Rodrigues*

08.765.948/0001-40  
 SH. FARM. COMERCIAL FARMACÉUTICOS LUBA  
 Rua Azeite 37, Barra Nova, 17113-2003  
 CEP: 45075-070  
 Vitória da Conquista - BA

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 188-0

C/C: 69930-6

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 16 de Abril de 2020

Av. Lions Club, nº 389  
 Jequezinho - Jequié - BA  
 Fone: (73) 3525-5843 / 3046-3277



licitacao@solmedi.com.br

Solmedi Com. e Representação de Mat. Med. e Hospitalar

PREZADOS SENHORES,  
 DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS E DILUÍDOS OS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA, AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, TRANSPORTE/FRETE E SEGURO, BEM COMO AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E QUAISQUER OUTRAS NECESSÁRIAS A TOTAL EXECUÇÃO NO FORNECIMENTO.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

NOME: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ: 14.433.455/0001-05

RESPONSÁVEL: LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, CPF 798.128.055-91

BANCO DO BRASIL: AG: 0060-4 C/C : 50236-7

Prefeitura Municipal de Teolândia

16 de Abril de 2020

Cotação de Insumos para Combate Pandemia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Álcool Etilico Hidratado 70%, líquido, 1000ML	UND	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00	CICLOFARMA
2	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g	UND	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00	GREENTEC
3	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5000g	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	GREENTEC
4	ALMOTOLIA, cap. 250 ml natural	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	J PROLAB
5	AVENTAL, uso laboratorial, descartavel, mangas longas, formado por 3 (tres) camadas 100% polipropileno, gramatura 40 gr/m2.	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	DEJAMARO
6	CAIXA COLETORA para materiais perfurocortantes, não esteril, uso unico, capacidade 20 litros.	UND	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00	DESCARBOX
7	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	SOPRANO
8	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00	SOPRANO
9	CATETER, INTRAVASCULAR para puncao periferica nº 22g, .	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	GAMMA
10	CATETER, NASAL, para oxigenio, tipo oculos	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00	MARK MED
11	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODÃO, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelaçada, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5cm, de 13 fios por cm2, pacotes com 500 unidades	PCT	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	CLEAN
12	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUCAO VENOSA	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	CIRUT
13	Lençol de papel descartável, 50 cm x70 m	RL	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00	DEJAMARO
14	Lençol Descartável com Elástico em TNT, confeccionando em 100% polipropileno, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico.	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50	CLEAN
15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	PR	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00	SUPERMAX
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	PR	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00	SUPERMAX
17	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00	MEDIX
18	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	150	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00	MEDIX
19	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00	MEDIX
20	Máscara Simples em Tecido 100% Algodão	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	NB TECIDOS

21	Máscara uso Hospitalar, Tripla Camada, com elástico, descartável	UND	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00	NUTRIEX
22	MASCARA, de proteção respiratória para agentes biológicos, N. 95/PFF2, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante	UND	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00	NUTRIEX
23	ÓCULOS - (Lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento);	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	SPY
24	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura). Embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	FLEXPELL
25	PROPE, não esteril, de uso único, descartável, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elástico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato número 42. pacote com 10 Unidades	PCT	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00	SPY
26	Protetor facial de Policarbonato	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	DELTA
27	SERINGA, HIPODERMICA, DE 3ML,	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00	DEJAMARO
28	SERINGA, HIPODERMICA, DE 5ML,	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00	SR
29	TERMOMETRO A LAYSER DIGITAL, infravermelho -50º a 380	UND	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	ACCUMED
30	TERMOMETRO DIGITAL, de máxima e mínima com temperatura interna e externa, dois valores, um cabo extensor.	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	J PROLAB
31	TERMOMETRO, clinico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados.	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00	G-TECH
32	TOUCA, sanfonada, elastico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não esteril, de uso unico, descartavel, gramatura de 30 g/m2. pacote com 10 Unidades	PCT	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00	DEJAMARO
33	Soro Ringer com Lactato 500ml	AMP	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40	EUROFARMA
34	Soro Fisiológico Estéril Frasco Gotejador - 500ml	AMP	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00	EUROFARMA
35	Teste rápido da Covid-19	KIT	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	MEDLEVSON
					R\$ 70.288,90	

PRAZO DE GARANTIA, MÍNIMO: 2 ANOS

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

Luiz Oyama

Diretor Comercial

CNPJ: 14.433.455/0001-05

Solmedi Comércio de Material Médico e Hospitalar





Jequié 16 de Abril 2020

Prefeitura Municipal de Teolândia

Cotação de Equipamentos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etilico Hidratado 70%, líquido, 1000ML	UND	120	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
2	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
3	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5000g	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	ALMOTOLIA, cap. 250 ml natural	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
5	AVENTAL, uso laboratorial, descartavel, mangas longas, formado por 3 (tres) camadas 100% polipropileno, gramatura 40 gr/m2.	UND	500	R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
6	CAIXA COLETORA para materiais perfurocortantes, não esteril, uso unico, capacidade 20 litros.	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
7	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
8	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. Parte interna e externa em polipropileno injetado.	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
9	CATETER, INTRAVASCULAR para puncao periferica nº 22g. .	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
10	CATETER, NASAL, para oxigenio, tipo oculos	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
11	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelaçada, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5cm, de 13 fios por cm2, pacotes com 500 unidades	PCT	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
12	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUCAO VENOSA	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
13	Lençol de papel descartável, 50 cm x70 m	RL	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
14	Lençol Descartável com Elástico em TNT, confeccionando em 100% polipropileno, com material não estéril, hipoaergênico e atóxico.	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	PR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	PR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
17	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
19	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
20	Máscara Simples em Tecido 100% Algodão	UND	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
21	Máscara uso Hospitalar. Tripla Camada, com elástico, descartável	UND	2500	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00
22	MASCARA, de proteção respiratória para agentes biológicos, N. 95/PPF2, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante.	UND	300	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
23	ÓCULOS - (Lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento);	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

25	PROPE, nao esteril, de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elastico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato numero 42, pacote com 10 Unidades	PCT	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
26	Protetor facial de Policarbonato	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
27	SERINGA, HIPODERMICA, DE 3ML,	UND	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
28	SERINGA, HIPODERMICA, DE 5ML,	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
29	TERMOMETRO A LAYSER DIGITAL, infravermelho -50° a 380	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
30	TERMOMETRO DIGITAL, de máxima e minima com temperatura interna e externa, dois valores, um cabo extensor.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	TERMOMETRO, clinico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centigrados.	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
32	TOUCA, sanfonada, elastico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, nao esteril, de uso unico, descartavel, gramatura de 30 g/m2, pacote com 10 Unidades	PCT	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
33	Soro Ringer com Lactato 500ml	AMP	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
34	Soro Fisiológico Estéril Frasco Gotejador - 500ml	AMP	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
35	Teste rápido da Covid-19	KIT	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
				TOTAL	R\$ 77.653,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

Pronto Medico representação Comercial LTDA

CNPJ: 10.389.446/0001-03

**10.389.446/0001-03**  
**PRONTO-MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 Rua Café Filho, 700 - Mandacaru  
 CEP 45207-370 - JEQUIÉ - BA



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SR. JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, sendo assim, vimos pelo presente solicitar a contratação da Empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 14.433.455/0001-05**, para aquisição nos quantitativos e descrições constantes desta requisição.

Atenciosamente,

Teolândia-BA, 16 de Abril de 2020.

*Luiza da Paixão Nascimento*  
**Secretária de Saúde**  
16/04/2020  
**SECRETARIA DE SAUDE.**



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

À  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**Sr. CLAUDIO BORGES SALES FRANCISCO**

Prezado Sr.

Conforme solicitação de despesa da SECRETARIA DE SAUDE, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências.

Teolândia-BA, 16 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

  
**JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**  
Secretário de Finanças



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**Sr. JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**

Senhor Secretário,

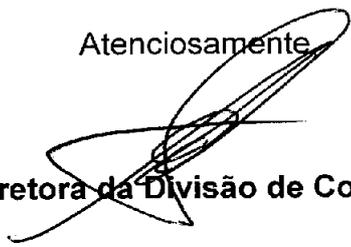
Conforme solicitação de V. S.<sup>a</sup>, declaramos para os devidos fins que, após pesquisa junto ao orçamento Municipal do decorrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária, para contabilização da referida despesa:

**PORTARIA Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020 MINISTERIO DA SAUDE.**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2103 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL-CORONAVIRUS (COVID-19)	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Teolândia-BA, 17 de Abril de 2020.

Atenciosamente

  
**Diretora da Divisão de Contabilidade**



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

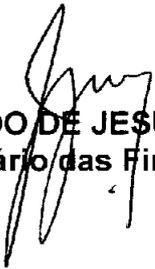
**AO  
GABINETE DO PREFEITO  
EXMO. SR. LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Senhor Prefeito,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, logo, pedimos a Vossa Excelência que autorize a Abertura do Processo de Dispensa de Licitação.

Teolândia-BA, 17 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

  
**JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**  
Secretário das Finanças



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, conforme disponibilidades de dotação orçamentária da Divisão de Contabilidade autorizo a Abertura do Processo de Dispensa de Licitação. Após a Procuradoria para Parecer.

Teolândia-BA, 17 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

  
**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PERÍODO: 16 de Abril a 16 de Outubro de 2020.

REGIME LEGAL: ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 de 16 de Abril de 2020.

**AUTUAÇÃO:** Aos 27 vinte e sete dias do mês de abril de 2020, eu, Presidente da Comissão de Licitação autuei este Processo contendo a requisição da Secretária de Saúde, solicitando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

  
**LEONARDO REIS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**MINUTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

Nº \*\*\*/2020

R\$ \*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, nº 52, centro, Prefeito, Sr. Lázaro Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, CPF: nº 820.868.775-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa \*\*\*\*\* , sediada a Rua , bairro, Cidade-Estado, inscrito no CNPJ sob o número \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATADO, representado, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma da **Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/20** e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com a Dispensa nº 018/2020, ficando justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato é celebrado entre as partes visando:

1. 1. A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2 Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de **XXXXXXXXX (por extenso)**. Sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, após efetiva entrega do produto.

2.3 O crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2103 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL-CORONAVIRUS (COVID-19)	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.2 Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a efetiva entrega da mercadoria, materiais ou equipamentos objetos da licitação, mediante recibos assinados pela(o) Contratada(o) e devidamente vistado, com certificação do recebimento bem adquirido pela



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

Secretaria usuária, ocorrendo o respectivo pagamento até o último dia útil de cada mês subsequente à entrega. No caso do recibo apresentar incorreções, o mesmo será devolvido para a devida formalização e regularização. O Município não efetuará pagamento de qualquer título através de cobrança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.4 O prazo de duração do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir da celebração e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

4.5 Na contagem do prazo estabelecido neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6 Só se inicia e vence o prazo referido anteriormente em dias de expediente normal na **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 A parte contratada se obriga a entregar os materiais adquiridos, de imediato, em perfeitas condições de conservação e uso, além de adequados para os fins perseguidos, imediatamente quando da solicitação pelo Município, este que se obriga a efetuar o correspondente pagamento no mês subsequente ao da entrega da mercadoria..

**CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL**

6.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as consequências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2 Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;
- A falta de entrega dos materiais adquiridos pelo contratado nos prazos para tal ajustados ou a existência de defeitos e vícios que os tornem inapropriados para os fins da Administração, salvo se esta, por liberalidade, aceitar a entrega de novo produto, da mesma qualidade e quantidade;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.

6.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte da **MUNICÍPIO**, nos casos especificamente enumerados;
- Amigável por acordo entre as partes;
- Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES**

7.3 A Contratada estará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ela imputável.

7.4 A multa que alude esta cláusula não impede que a **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

8.1 Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontados dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigíveis.

8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.

8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.

8.4 Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:

- Aquisição de compra de mercadorias

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DAS PARTES**

8.3 As partes elegem o Foro da cidade de Wenceslau Guimarães do Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

8.4 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

**PREFEITO**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

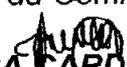
## ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril do ano 2020 (dois mil e vinte), a Comissão de Licitação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, e considerando a necessidade emergencial dos insumos para a Prefeitura de Teolândia com o objetivo de alcançar as expectativas e necessidades da Secretaria de Saúde do Município, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Contendo todos os requisitos indispensáveis ao atendimento das necessidades, resolve a Comissão com fundamento no **ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, considerar Dispensável o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a Homologação do Executivo, fazendo-se integrar as justificativas apresentadas pelo Secretário requisitante. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a presente Ata para os devidos fins de direito.

  
**LEONARDO REIS**  
Presidente da Comissão

  
**EDER FRANCISCO SANTOS**  
Membro da Comissão

  
**ELCKSON LUCAS SOUZA MENEZES**  
Membro da Comissão

  
**JACIARA CARDOSO DE FREITAS**  
Membro da Comissão



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: NATAN SANTOS SILVA	
CPF/CNPJ: 026.863.815-23	
Email: licitacao@solmedi.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP	
NIRE: 29203685967	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29203685967	3
97193767	2
97368789	2
97525590	4
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 83.034.005.938.96	
Emissão: 06/09/2017 16:03:20	

SALVADOR, 8 de Setembro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

protocolo: 173807380



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA**



**LUIZ OYAMA PASSOS COSTA**, brasileiro, farmacêutico, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, nascido em 17/02/1978, residente e domiciliado na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99 bairro Jequezinho, Cep: 45.206-040 portador do (RG) nº 08112571-26 / SSP-BA e do CPF nº 798.128.055-91 e **BETÂNIA PASSOS COSTA**, brasileira, enfermeira, solteira, natural de Ipiaú-Ba, nascida em 13/07/1984, residente e domiciliada na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, na Rua Antonio Lisboa Nogueira, 369, bairro Conceição, CEP: 45.570-000, portadora do (RG) nº 09622415-04 / SSP-BA e do CPF nº 013.373.405-61, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.**

A sociedade girará sob a denominação social de **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99-A, bairro do Jequezinho CEP: 45.206-040

*Parágrafo primeiro* - A sociedade por resolução dos sócios cotistas poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Parágrafo segundo* - Quando houver omissão de norma específica regentes das sociedades empresárias, supletivamente serão aplicadas as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.

**Cláusula 2ª - DO OBJETO**

A sociedade tem por objeto:

- a) Representante comercial de produtos farmacêuticos (CNAE: 4618.4-01);
- b) Representante comercial de material hospitalar (CNAE: 4618.4-02);
- c) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773.3-00);

**Cláusula 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:



-1-

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA**

JUCEB

Sócio	Qtd. De Cotas	Vir. Total R\$
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA	19.800	19.800,00
BETANIA PASSOS COSTA	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

*Parágrafo primeiro* - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

*Parágrafo segundo* - Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, de acordo com o art. 997, inciso VIII, combinado com o art. 1054 do Código Civil, Lei 10406/2002.

**Cláusula 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002).

**Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** devidamente qualificado no preâmbulo deste contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Cláusula 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

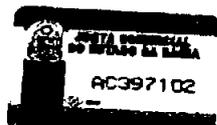
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1065, CC/2002).

**Cláusula 8ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (art. 1081 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

**Cláusula 9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O sócio, **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** terá direito a retirada mensal a título de PRÓ-LABORE a partir desta data.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

-2-

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA

002078

JUCEB

**Cláusula 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e 1031, CC/2002).

Parágrafo segundo – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Cláusula 11ª – DECLARAÇÃO**

O sócio, **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, destinando uma delas ao competente registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

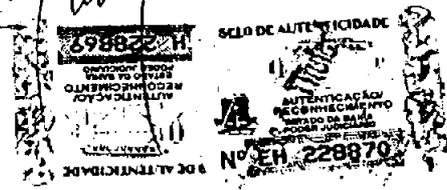
*Luiz Oyama Passos Costa*  
*Betânia Passos Costa*

Jequié/BA, 20 de setembro 2011.

em 29 de setembro de 2011  
em test.º *[assinatura]* da verdade

*[assinatura]*  
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

*Betânia Passos Costa*  
BETÂNIA PASSOS COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2011 Nº 28203685967  
Protocolo: 11183294-2 de 03/10/2011

SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR  
LTDA

*[assinatura]*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL

*[assinatura]*  
Betânia Passos Costa

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E  
 HOSPITALAR LTDA-ME**  
 CNPJ: 14.433.455/0001-05

000904

**LUIZ OYAMA PASSOS COSTA**, brasileiro, farmacêutico, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, nascido em 17/02/1978, residente e domiciliado na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99 bairro Jequezinho, CEP: 45.206-040 portador do (RG) nº 08112571-26 / SSP-BA e do CPF nº 798.128.055-91 e **BETÂNIA PASSOS COSTA**, brasileira, enfermeira, solteira, natural de Ipiaú-Ba, nascida em 13/07/1984, residente e domiciliada na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, na Rua Antonio Lisboa Nogueira, 369, bairro Conceição, CEP: 45.570-000, portadora do (RG) nº 09622415-04 / SSP-BA e do CPF nº 013.373.405-61, únicos sócios cotistas da sociedade limitada, **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME** Estabelecida nesta cidade de Jequié, Estado da Bahia na primeira travessa Antonio Amaral nº 99-A bairro do Jequezinho, CEP: 45206-040, inscrita no CNPJ: 14.433.455/0001-05 inscrita na junta Comercial do Estado da Bahia em 03/10/2011 NIRE nº 29203685967, por unanimidade resolvem ALTERAR o seu contrato primitivo, de acordo com o Código Civil, Lei 10406/2002, mediante as seguintes cláusulas

**Cláusula 1ª** - A sociedade que antes funcionava na primeira travessa Antonio Amaral, 99-A bairro Jequezinho CEP 45206-040, nesta cidade de Jequié Estado da Bahia passará a funcionar na Av. Lions Club, 386-A bairro Jequezinho CEP: 45206-020 Jequié/Ba. mantendo o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças relativas a esta sociedade.

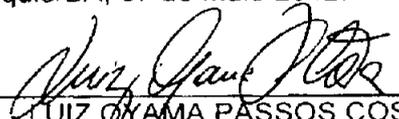
**Cláusula 2ª** - A sociedade que antes girava sob a denominação social de: **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME**, passará a girar sob a denominação social de: **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA- ME**.

**Cláusula 3ª** – O OBJETIVO DA SOCIEDADE PASSA A SER

- a) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645.1-01);
- b) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646-0/01);
- c) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE:4646-0/02)

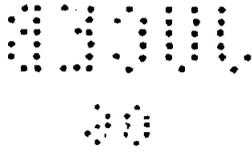
**Cláusula 4ª** - As demais cláusulas não revogadas continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, destinando uma delas ao competente registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Jequié/BA, 07 de Maio 2012.

  
 LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

  
 BETÂNIA PASSOS COSTA

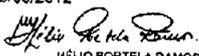
-1-



000905

 Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2012 Nº 97193767  
Protocolo: 12/089781-4, de 18/05/2012

Empresa: 29 2 0368596 7  
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL  
MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME

  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

AC 0213346

000673



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME**  
**CNPJ: 14.433.455/0001-05**

**LUÍZ OYAMA PASSOS COSTA**, brasileiro, farmacêutico, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, nascido em 17/02/1978, residente e domiciliado na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99 bairro Jequeizinho, CEP: 45.206-040 portador do (RG) nº 08112571-26 / SSP-BA e do CPF nº 798.128.055-91 e **BETÂNIA PASSOS COSTA**, brasileira, enfermeira, solteira, natural de Ipiaú-Ba, nascida em 13/07/1984, residente e domiciliada na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, na Rua Antonio Lisboa Nogueira, 369, Bairro Conceição, CEP: 45.570-000, portadora do (RG) nº 09622415-04 / SSP-BA e do CPF nº 013.373.405-61, únicos sócios cotistas da sociedade limitada, **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME** Estabelecida nesta cidade de Jequié, Estado da Bahia na Av Lions Club nº 386-A Bairro do Jequeizinho, CEP: 45206-020, inscrita no CNPJ: 14.433.455/0001-05 inscrita na junta Comercial do Estado da Bahia em 03/10/2011 NIRE nº 29203685967, por unanimidade resolvem **ALTERAR** o seu contrato primitivo, de acordo com o Código Civil, Lei 10406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª - DA ENTRADA DE SOCIOS:**

Fica a partir desta data, admitida na sociedade a Srª **MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA**, solteira, maior, comerciante, nascido em 05/04/1973, natural de São Luiz do Quitundi, residente e domiciliado na cidade de Jequié/BA na 1ª Travessa Antonio Amaral nº 99, Jequeizinho RG nº 2001001148928 SSP/AL, CPF: nº 814.735.594-72.

**Cláusula 2ª - DA RETIRADA DE SOCIOS:**

Fica consignado amigavelmente nesta data, o afastamento da sócia, **BETÂNIA PASSOS COSTA** já devidamente qualificado no preâmbulo desta alteração contratual, transfere 200(duzentas) cotas, no valor nominativo de R\$ 1,00(um real) cada uma, para a sócia recém admitida **MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA**, no valor nominativo de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Cláusula 3ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social que era 20.000,00, (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em cotas de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que, neste ato está sendo subscrito e integralizado à importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente do país. Sendo que a sócia **MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país 800,00 (oitocentos reais) divididos em 800 (oitocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real), e o sócio **LUÍZ OYAMA PASSOS COSTA** que possuía 19.800,00( dezenove e oitocentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em cotas de R\$ 1,00 (um real) integraliza neste ato 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais) divididos em 79.200 (setenta e nove e duzentas) cotas, totalizando 99.000,00(noventa e nove mil reais) divididos em 99.000 (noventa e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do país ficando o capital social distribuído da seguinte maneira:



000674



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME  
CNPJ: 14.433.455/0001-05**

Sócio	Qte. De Cotas	Vir. Total R\$
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA	99.000,00	99.000,00
MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

*Parágrafo primeiro* - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

**Cláusula 4ª – O OBJETIVO DA SOCIEDADE PASSA A SER**

- a) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645.1-01);
- b) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646-0/01);
- c) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02)
- d) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico- hospitalar; partes e peças. (CNAE: 4664-8/00)
- e) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (CNAE: 4644-3/01)
- f) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. (CNAE: 4649-4/04)
- g) Comércio atacadista de produtos odontológicos. (CNAE: 4645-1/03)
- h) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (CNAE 4789-0/05)

**Cláusula 5ª** - As demais cláusulas não revogadas continuam em pleno vigor. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, destinando uma delas ao competente registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Jequié/BA, 02 de Janeiro 2014



Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2014 Nº 97388789  
Protocolo: 14/014293-2, de 24/03/2014

Empresa: 29 2 0368596 7  
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL  
MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL

AD 0213164

*Luiz Oyama Passos Costa*  
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

*Betânia Passos Costa*  
BETÂNIA PASSOS COSTA



*Marcia Cristina Rocha da Silva*  
MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Alto Notarial Oficial do Registro  
1000.ABC

Reconheço a assinatura em número de  
26 MAR. 2014  
da verdade

001542



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP.**

**CNPJ nº 14.433.455/0001-05**

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1978, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 798.128.055-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811257126, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) TRAVESSA ANTONIO AMARAL, 99, JEQUIEZINHO, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/04/1973, SOLTEIRA, EMPRESARIA CPF/MF nº 814.735.594-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2001001148928, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado no (a) TRAVESSA ANTONIO AMARAL, 99, JEQUIEZINHO, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203685967, com sede Avenida Lions Club, 386, A, Jequiezinho Jequié, BA, CEP 45.206-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.433.455/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO- MEDICO- HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS,

Req: 81500001051214

*[Handwritten signatures]*

Página 1

001543



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOLMEDI COMÉRCIO  
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, LTDA EPP...**

**CNPJ nº 14.433.455/0001-05**

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**CNAE FISCAL**

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81500001051214

Página 2

001544



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOLMED COMERCIO  
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPE..**

**CNPJ nº 14.433.455/0001-05**

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, com 249.000 (duzentos e quarenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) integralizado.

MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ OYAMA PASSOS COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEQUIE.

Req: 81500001051214

Página 3



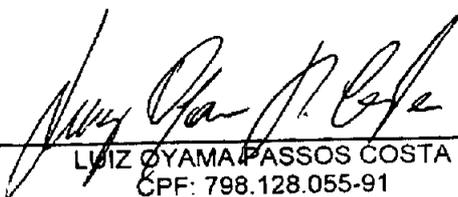
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOEMEDI COMÉRCIO  
DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP

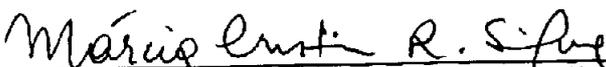
CNPJ nº 14.433.455/0001-05

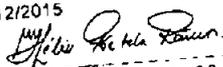
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

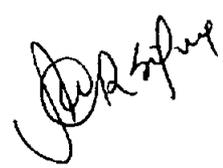
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUITÉ, 17 de dezembro de 2015.

  
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA  
CPF: 798.128.055-91

  
MARCIA CRISTINA ROCHA DA SILVA  
CPF: 814.735.594-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2015 SOB Nº: 97525590  
Protocolo: 15768619-1. DE 21/12/2015  
Empresa: 29 2 0368596 7  
SOEMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL  
MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



Req: 81500001051214

Página 4





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 14.433.455/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:12:46 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **AF03.2B5E.BB94.02D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200761821

RAZÃO SOCIAL	
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.656.309	14.433.455/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributos**  
Praça Duque de Caxias, S/N - Jequezinho  
Jequié - BA - CEP: 45206-902  
Tel.: (73) 3526-8463 CNPJ: 13.894.878/0001-60

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

---

Nome

**SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME**

Endereço

**AVENIDA LIONS CLUB A JEQUEZINHO**

Município

**JEQUIÉ**

Estado

**BA**

CNPJ/CPF

**14.433.455/0001-05**

Inscrição Municipal

**0014860**

Data Emissão

**06/04/2020**Código de controle da certidão: **4078460426**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências referentes ao imóvel especificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **05/07/2020**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.433.455/0001-05

**Razão Social:** SOLMEDI COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL MED E HOSP

**Endereço:** AV LIONS CLUB 386 A / JEQUIEZINHO / JEQUIE / BA / 45206-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

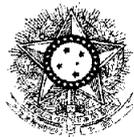
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031704062413355435

Informação obtida em 27/03/2020 15:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.433.455/0001-05

Certidão nº: 192479098/2019

Expedição: 18/12/2019, às 09:49:29

Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.433.455/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, da Prefeitura de Teolândia, encaminhada pela Secretária de Saúde;

**CONSIDERANDO ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;**

**CONSIDERANDO** que entre os orçamentos cotados a que teve o menor preço foi da Empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 14.433.455/0001-05;**

**CONSIDERANDO** a notoriedade da competência da Contratada; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços, do nível citado é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde assevera a necessidade da contratação direta da empresa para aquisição, por dispensa da licitação, em razão de frustrações alheias à vontade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender as necessidades, cuja seleção e escolha, em face da necessidade urgente, é viabilizada pelo Processo de Dispensa de Licitação, resolve declarar Dispensável o Processo Licitatório, com fundamento nos **ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, para recomendar a contratação da Empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 14.433.455/0001-05;**, cujo Contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e Registre-se.

Teolândia-Bahia, 27 de Abril de 2020.

**LEONARDO REIS**  
Presidente da Comissão

  
**JACIARA CARDOSO DE FREITAS**  
Membro da Comissão

  
**ELCKSON LUCAS SOUZA MENEZES**  
Membro da Comissão

  
**EDER FRANCISCO SANTOS**  
Membro da Comissão



**COMUNICADO INTERNO Nº 028/2020**  
**Referente Processo Administrativo nº 070/2020**

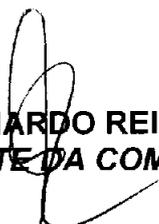
Da Comissão de Licitação  
Para: Procuradoria Jurídica do Município  
Ass: Solicita parecer

Senhor Procurador

É o presente para solicitar o devido Parecer desta Procuradoria Municipal, sobre o processo em epígrafe, referente à Minuta do instrumento contratual, conforme Anexo I com valor estimado de **R\$ 70.395,87**, referente à contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

Teolândia, 27 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO REIS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

PROCESSO Nº 070/2020

DISPENSA Nº 018/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES  
PARA A SAÚDE EM FACE DO COVID 19.

**PARECER Nº 028/2020**

**I - SÍNTESE DA CONSULTA**

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Processo Administrativo nº 070/2020, no qual é apontada a necessidade de aquisição de materiais médico hospitalares para a preservação e combate à pandemia relativa à Covid-19, mediante dispensa de licitação, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, no valor estimado de R\$ 70.395,87 (setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme documentação encartada nos autos.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação para compras e serviços depende de procedimento licitatório, salvo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, versadas na legislação específica.

No caso específico, entretanto, sobreleva a situação excepcional originária da pandemia referente ao coronavírus, hipótese em que as exigências da aludida legislação de regência cedem à necessidade de combate ao COVID 19, razão pela qual a dispensa de licitação vem expressamente autorizada no art.4º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.979, de 08.02.2020, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 926, de 20.03.2020, sendo, portanto, clara hipótese de dispensa emergencial do certame licitatório.

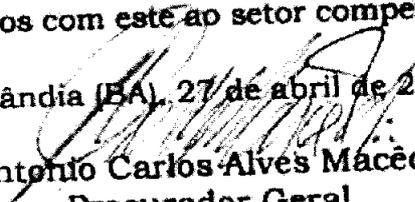
Do exame da minuta do contrato concluímos pela inexistência de óbice à contratação.

**III - CONCLUSÃO**

A hipótese é claramente de dispensa de licitação, de conformidade com a legislação relativa ao combate à COVID 19, pelo que opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento.

Retornem os autos com este ao setor competente.

Teolândia (BA), 27 de abril de 2020

  
Antonio Carlos Alves Macêdo  
Procurador Geral



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

## HOMOLOGAÇÃO

Baseado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, homologo o presente Processo de Dispensa para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para determinar a Contratação da proponente **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 14.433.455/0001-05**, a proposta no valor de **R\$ 70.288,90 (setenta mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, na forma das condições estipuladas no Contrato e na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Teolândia- Bahia, 28 de Abril de 2020.

  
**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL CORONAVIRUS Nº 018/2020

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo de Dispensa de Licitação foi publicado no Mural da Prefeitura desta Cidade, no dia 27/04/2020.

Teolândia- Bahia, 28 de Abril de 2020.

  
**JURANDY DE MELO ALMEIDA**  
Secretário da Administração

JURANDY DE MELO ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 005 DE 02.01.2017



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES  
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID - 19**

Nº 058/2020

VALOR R\$ 70.288,90

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, nº 52, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Lazaro Andrade de Oliveira**, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 820.868.775-87 e Rg nº915562600, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME**, avenida Lions Club. 366-a Jequezinho – Jequilé – Bahia inscrito no CNPJ sob o número 14.433.455/0001-05, aqui representada pelo Sr. **LUIZ YOAMA PASSOS COSTA** CPF nº 798.128.055-91 e RG nº 811267125 SSP BA, resolvem celebrar o presente contrato de Aquisição/ de Material, na forma da **Lei nº 8.666/93** e **Lei nº 13.979/20** demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o Termo de Dispensa Emergencial nº018/2020, ficando justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato é celebrado entre as partes visando:

1. 1. **A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, DESTINADO A AÇÕES REALACIONADAS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE E À ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 70.288,90 (setenta mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**. Sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, após efetiva entrega do produto.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

2.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2103 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL- CORONAVIRUS (COVID-19)	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a efetiva entrega da mercadoria, materiais objetos da licitação, mediante recibos assinados pela(o) Contratada(o) e devidamente vistado, com certificação do recebimento bem adquirido pela Secretaria usuária, ocorrendo o respectivo pagamento até o último dia útil de cada mês subsequente à entrega. No caso do recibo apresentar incorreções, o mesmo será devolvido para a devida formalização e regularização. O Município não efetuará pagamento de qualquer título através de cobrança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 O prazo de duração do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir da celebração e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

4.2 Na contagem do prazo estabelecido neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3 Só se inicia e vence o prazo referido anteriormente em dias de expediente normal na **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 A parte contratada se obriga a entregar os materiais adquiridos, de imediato, em perfeitas condições de conservação e uso, além de adequados para os fins perseguidos, imediatamente quando da solicitação pelo Município, este que se obriga a efetuar o correspondente pagamento no mês subsequente ao da entrega da mercadoria..

**CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2 Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;
- A falta de entrega dos materiais adquiridos pelo contratado nos prazos para tal ajustados ou a existência de defeitos e vícios que os tornem inapropriados para os fins da Administração, salvo se esta, por liberalidade, aceitar a entrega de novo produto, da mesma qualidade e quantidade;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA**

6.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte da **MUNICÍPIO**, nos casos especificamente enumerados;
- Amigável por acordo entre as partes;
- Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 A Contratada estará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ela imputável.

7.2 A multa que alude esta cláusula não impede que a **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontados dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigíveis.

8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.

8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.

8.4 Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:

- Aquisição de compra de mercadorias

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DAS PARTES**

8.1 As partes elegem o Foro da cidade de Wenceslau Guimarães do Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), 28 de Abril de 2020.

**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**  
CONTRATADA

33.455/0001-05  
COMÉRCIO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
AV. LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, 366  
JERQUIZINHOS, 44.000-000  
BAHIA

Testemunhas:

006.870.86.85

032.969.555.00

**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

medida necessária para o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a urgente necessidade da Secretaria de Saúde. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ 26.154.137/0001-94, com sede na Rua Olavo Bilac, Nº 155, Loja 01, Centro, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 46.000-140, representado pelo Sr. Alexandre Fonseca Silva, portador do RG nº 0452973208 DEFRAN - BA, e inscrito no CPF nº 045.382.445-54. Vigência: 28/05/2020. Valor da Dispensa R\$ 23.992,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais)

Tanhaçu - BA, 28 de abril de 2020.
PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico com suas posteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação Nº 036/2020 (Objeto: Aquisição de álcool, luvas e toucas, como medida necessária para o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a urgente necessidade da Secretaria de Saúde), HOMOLOGA o Processo de Dispensa de Licitação celebrando o Contrato com a Empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.154.137/0001-94, com sede na Rua Olavo Bilac, Nº 155, Loja 01, Centro, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 46.000-140, representado pelo Sr. Alexandre Fonseca Silva, portador do RG nº 0452973208 DEFRAN - BA, e inscrito no CPF nº 045.382.445-54. Vigência: 28/05/2020. Valor da Dispensa R\$ 23.992,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais)

Tanhaçu - BA, 28 de abril de 2020
ROSE TEIXEIRA DA KOCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Pregão Eletrônico nº 007/2020 (BB Nº 813522) - Objeto: Aquisição de veículos conforme emenda nº 11293.682000/190-02 para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de Tanque Novo no exercício de 2020. Abertura das propostas: 12/05/2020 às 08h00min e início da disputa de preços: 12/05/2020 às 08h30min no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo tel. (77) 3695.1162, na íntegra no diário oficial do Município ou e-mail licitacaotqnovo@gmail.com

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19 - Nº 58/2020
Dispensa Emergencial Nº 018/2020 Contratante: O Município De Teolandia - BA. Contratada(O): A Empresa Solimed Comercio De Material Medico E Hospitalar Ltda - Me Cnpj: 14.433.455/0001-05. Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De Insumos, Medicos Hospitalares, Para Uso No Enfrentamento Dos Efeitos Da Situação De Emergência De Saúde Publica Durante O Período Que Perdurar O Estado De Emergência De Saúde Internacional Decorrente Do Coronavírus Covid-19, Destinado A Ações Relacionadas A Atenção Primária A Saúde E A Assistência Ambulatorial E Hospitalar. Valor Total Do Contrato R\$ 70.288,90 (Setenta Mil Duzentos E Oitenta E Oito Reais E Noventa Centavos). Data Da Assinatura: 28 De Abril De 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

A PM de Tremedal torna público que realizará Licitação para Contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia para execução de obra de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tremedal, Bahia - Proc. Licitação nº 014/2020 - Tomada de Preços nº 005/2020 - Tipo: Menor Preço Global - Regência: Lei 8.666/93. Entrega de envelopes de Habilitação e Proposta de Preços na Câmara Municipal, certame às 09:00h local dia 20/05/2020. Edital pelo site www.tremedal.ba.gov.br e direto na sede da Prefeitura. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacaotremedal@gmail.com, ou na Prefeitura, horário de 08h às 12h em dias úteis. Telefone (77) 3454-2100. Tremedal/BA, 29 de abril de 2020.

FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Processo 021/2020
O Município de Urandi/BA, OBJETO: Aquisição Futura e Eventual de Peças, Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Pesadas, Visando Atender as Necessidades do Município de Urandi - Ba, Sob o Regime de Menor Preço Por Lote. SESSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO: 12/05/2020 ÀS 08:00 HORAS. EMAIL: CPI.URANDI@GMAIL.COM EDITAL NO SITE HTTP://WWW.URANDI.BA.GOV.BR/PUBLICACOES URANDI/BA, 28/04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Processo 022/2020
O Município de Urandi/BA, OBJETO: Formação de Registro de Preços Com a Finalidade de Aquisição Futura e Eventual de Peças, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ônibus, Micro Ônibus e Caminhões, Visando Atender as Necessidades do Município de Urandi - Ba, Sob o Regime de Menor Preço Por Lote. SESSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO: 14/05/2020 ÀS 08:00 HORAS. EMAIL: CPI.URANDI@GMAIL.COM EDITAL NO SITE HTTP://WWW.URANDI.BA.GOV.BR/PUBLICACOES URANDI/BA, 28/04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Processo 023/2020
O Município de Urandi/BA, OBJETO: Formação de Registro de Preços Com a Finalidade de Aquisição Futura e Eventual de Peças, Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Utilitários, Visando Atender as Necessidades do Município de Urandi - Ba, Sob o Regime de Menor Preço Por Lote. SESSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO: 15/05/2020 ÀS 08:00 HORAS. EMAIL: CPI.URANDI@GMAIL.COM EDITAL NO SITE HTTP://WWW.URANDI.BA.GOV.BR/PUBLICACOES URANDI/BA, 28/04/2020

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020 - FSVC

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Especializados de Saúde (Plantões Médicos/Consultas/Procedimentos/Atendimentos de Urgência e Emergência) de forma complementar, conforme edital A entrega da documentação será na sede da FSVC na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - BA do dia 30/04/2020 até o dia 12/05/2020 em horário comercial. Edital: http://www.pmvv.ba.gov.br/inform.(77) 3420.6246. Cledson Pinto Santos.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2020
DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO

(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 1/2020)

Convite para Registro Cadastral. Atendendo ao disposto no art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, convidamos a todos interessados em receber solicitações de cotações ou cartas convites a se cadastrarem junto a Prefeitura Municipal Xique-Xique - BA, para que possam integrar nosso banco de dados cadastrais. Será disponibilizado a jurídica interessada o Certificado de Registro Cadastral - CRC, que deverá ser renovado antes do fim de sua validade. Abaixo segue a relação de documentos necessários para efetivação do Registro Cadastral: Habilitação jurídica - Requerimento de empresário ou Contrato Social (alterações ou consolidação); RG dos sócios; Regularidade fiscal; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (ICRP); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST; Qualificação técnico-operacional - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Atestados de Capacidade Técnica/Fornecimento; Qualificação econômico-financeira - Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial); Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial); Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro de Xique-Xique - BA, no setor de licitações, das 08:00 hs às 17:00 hs, ou através do e-mail licitacaoxique@gmail.com. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (74) 3661.1455. Formulário De Solicitação De Cadastro De Fornecedor - Razão Social, Cnpj, Capital Social, Endereço: Cidade, UF; E-Mail, Telefones, Fax, Banco, Código, Ag; Nº Da Conta - A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do art. 35 da Lei 8666/93, solicita sua inscrição no Registro De Fornecedor Do Município De Xique-Xique/BA de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da lei. Fm: \_\_\_\_\_; Assinatura do representante legal RP-REPRESENTANTE (LEGAL, CPF, ENDEREÇO DO REPRESENTANTE, CEP, CIDADE, UF, E-MAIL, TELEFONES); Recebido \_\_\_\_\_ Responsável pelo recebimento; Assinatura; Matrícula nº; Relação Dos Documentos Para Cadastro - RAZÃO SOCIAL; CNPJ; Habilitação Fiscal OBS Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal; Certidão Conjunta de tributos federais e da dívida ativa da União; Certidão Fiscal da Fazenda Estadual; Certidão Fiscal da Fazenda Municipal; Certidão de Regularidade de Contribuição Previdenciária (CNDT); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) expedida pelo TST. Formulários Disponíveis na Sede da Prefeitura - Setor de Licitações.

Xique-Xique/BA, 28 de abril de 2020.
CACIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.04.29.001 - SESA

Através do Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Cado de Castro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de abril de 2020 a 29 de maio de 2020, no horário de 08h às 12h, estará realizando Chamamento Público Nº 2020.04.29.001 - SESA, para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde, ao enfrentamento do COVID-19 no Município de Aiuaba, conforme especificações constantes do Anexo I de Edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h.

Aiuaba-CE, 28 de abril de 2020.
JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1002.01/2020

A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Chamada Pública Nº 1002.01/2020, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de licitação, Lei: Nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alcântaras. Agricultores Habilitados: Grupo Formal: Cooperativa dos Produtores e Agricultores Semi Árido da Zona Norte do Ceará LTDA e Cooperativa Agropecuária Familiar de Alcântaras CF/COOPFAL/Zona Norte, por atenderem todas as exigências editalícias. Agricultores Inabilitada(S): Não houve agricultores/Grupos inabilitados A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, 44, Centro Alcântaras-Ce. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Item 8.0 do edital, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços/projeito de venda", caso não haja recursos, para o dia 08 de Maio de 2020, às 09:00 horas.

Alcântaras - CE, 28 de Abril de 2020
CHARLYS ALCANTARA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



